



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

N. /2010

(Dos Srs. Gustavo Fruet e Vanderlei Macris)

*Solicita, ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, informações relativas ao leilão da Usina Hidroelétrica de Belo Monte.*

Senhor Presidente:

Com fundamento nos artigos 50, § 2º, da Constituição da República, 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que, ouvida a Mesa, encaminhe, ao **Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**, o presente requerimento para que S. Ex<sup>a</sup> informe:

**(a)** o inteiro teor dos termos da proposta, pré-proposta ou anúncio, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de financiamento do empreendimento “Usina Hidroelétrica de Belo Monte” objeto do edital de leilão 06/2009-ANEEL, promovido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel;

**(b)** os estudos de viabilidade e risco que fixaram os termos da proposta, pré-proposta ou anúncio mencionado no item (a), remetendo cópia de todos os documentos que os consubstanciam;

**(c)** os critérios que Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – empregará para aprovar ou recusar a concessão de crédito ao consórcio vencedor do leilão referido no item (a) e às empresas que o integram;

**(d)** se o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES – elevará o valor do financiamento caso o custo real do empreendimento referido no item supere as estimativas e se, em caso positivo, qual será a proporção entre referidos montantes.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **JUSTIFICAÇÃO**

No dia 20 de dezembro de 2010, consumou-se o leilão da concessão da exploração da usina hidrelétrica de Belo Monte e da contratação da energia elétrica a ser gerada por tal empreendimento.

Esse leilão se deu cercado de enorme discussão quanto à viabilidade econômica do empreendimento, seu impacto ambiental e à elevada participação do Poder Público, mediante financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, incentivos fiscais, e, por fim, participação de empresas estatais subsidiárias da Eletrobrás S.A..

Assim, e também considerando o elevado valor do investimento que resultará na construção da Usina Hidroelétrica de Belo Monte, faz-se imprescindível que o Congresso Nacional se municie de informações a respeito de tal empreendimento para bem exercer sua função de controle externo político da Administração Pública Federal.

Sala das sessões, em 04 de maio de 2010.

Deputado **GUSTAVO FRUET**  
**PSDB/PR**

Deputado **VANDERLEI MACRIS**  
**PSDB/SP**